



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMAM
**LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA/ LICENÇA AMBIENTAL
DE INSTALAÇÃO**
Nº 23/2023



A Secretaria do Meio Ambiente – SEMAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3945 de 2016, Lei Complementar nº 57 de 2019, e Resolução CONSEMA nº 193 de 2022, com base no processo de licenciamento ambiental nº 61.213/2023 e parecer técnico nº 54/2023, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA/LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à:

1. EMPREENDEDOR

Nome: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
Endereço: Rua Dinamarca, nº 320, bairro Nações
CEP: 88.338-900 Município: Balneário Camboriú Estado: SC
CPF / CNPJ: 83.102.285/0001-07

2. PARA ATIVIDADE DE

Atividade: 33.11.00 - Implantação pioneira de estradas públicas ou operação de rodovias (exceto as vicinais), com ou sem pavimentação.
Empreendimento: Implantação e pavimentação da extensão da Avenida Antônio Raposo Tavares
Porte: Pequeno
Potencial Poluidor Geral: Grande

3. LOCALIZADA EM

Endereço: Extensão da Avenida Antônio Raposo Tavares até a ligação com a Rua Alécio Domingues Soares, bairro Nova Esperança, município de Balneário Camboriú
CEP: Município: Balneário Camboriú Estado: SC
Coordenada Plana (UTM - SIRGAS 2000): (X): 736506.50 – (Y): 7.009.798

4. DA VIABILIDADE E INSTALAÇÃO

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade locacional e autoriza a instalação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

5. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- 5.1. Nome do Empreendimento: Extensão da Avenida Antonio Raposo Tavares
- 5.2. Zoneamento Urbano: ZEI-F-C, ZAV-II-A e ZAV-II-C
- 5.3. Descrição do empreendimento: implantação e pavimentação de uma via pioneira no bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú/SC, com extensão de 876,10 metros, tendo como finalidade a extensão da Avenida Antônio Raposo Tavares até a ligação com a Rua Alécio Domingues Soares.
- 5.4. Caracterização da área: Conforme Diagnóstico Socioambiental do Município de Balneário Camboriú, a área de intervenção encontra-se em Área Urbana Consolidada. O Sistema de Informações Geográficas (SIG) do Município indica a existência de um curso hídrico natural, não ocorrendo Área de Preservação Permanente (APP) na área do empreendimento. Há existência de um canal de drenagem de água pluvial, a qual será feita obras de contenção de talude.
- 5.5. Necessidade de Supressão Vegetal: Sim. Protocolo de Autorização de Corte (AuC) nº 61.213/2023.
- 5.6. Necessidade de Intervenção em APP: Não.

6. RESPONSABILIDADES TÉCNICAS

6.1. ART nº 9028589-9 (CREA)

Responsável técnica: Larissa Borges Karlson



Elaboração: Relatório Ambiental Prévio (RAP); Plano de Gestão Ambiental (PGA); Plano de Gerenciamento de Construção Civil (PGRCC).

6.2. ART nº 8878177-0 (CREA)

Responsável técnico: Heiko Budag

Elaboração: levantamento Florestal; Estudo fitossociológico e supressão de vegetação.

Execução: inventário florestal e espécies de flora

6.3. ART nº 8201869-0 (CREA)

Responsável técnico: Diogo Graf

Elaboração: projeto de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, calçadas, ciclovia, terraplenagem e sinalização viária.

6.4. ART nº 2023/94891 (CRBIO-9)

Responsável técnico: Alessandro de Almeida Barros

Execução: levantamento de fauna

7. CONTROLES AMBIENTAIS

7.1. Plano de Controle Ambiental (PCA)

7.1.1. O PCA incorporará o monitoramento das ações mitigadoras dos impactos ambientais negativos.

7.1.2. Para a eficácia do cumprimento das ações mitigadoras dos impactos ambientais deverão ser adotadas atividades de fiscalização, procurando garantir que as obras e ações mitigadoras sejam desenvolvidas dentro de um padrão que gerem uma minimização e/ou controle dos potenciais impactos ambientais negativos.

7.1.3. Os registros consistem na execução de relatórios fotográficos, e apresentação de documentação comprovação tal como certificados de destinação final, manifestos de transporte de resíduos, notas fiscais e de forma descritiva em relatório, ou outros formatos.

7.1.4 A responsabilidade executiva deste programa deverá ficar a encargo da Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão Orçamentária.

7.1.5. O programa de controle ambiental possui medidas a serem executadas imediatamente após o início das obras, e possui medidas aplicáveis as fases de instalação e operação do empreendimento.

7.2. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)

7.2.1. Os resíduos gerados na fase de implantação do projeto rodoviário estão estimados em um volume de 4.443,0 m³, que deverão ser destinados a um local devidamente licenciado.

7.2.2. Os resíduos de construção civil serão triados, armazenados, transportados e destinados de maneira ambientalmente adequada, em consonância com a legislação ambiental vigente

7.2.3. Os resíduos de tinta serão separados em bombonas com sacos plásticos, devidamente identificados. Haverá inspeção do maquinário, devido a possíveis derramamentos de óleos e graxas. Os materiais utilizados para esse processo serão armazenados junto aos resíduos contaminados, para destinação final exclusivamente a empresas licenciadas.

7.2.4. Serão utilizados banheiros químicos durante a fase de instalação do empreendimento, e os efluentes sanitários destinados a empresa licenciada para esse fim.

7.2.5. Os resíduos recicláveis serão segregados dos rejeitos, e encaminhados à coleta seletiva municipal.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da SEMAM.

8.2. A SEMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;

A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;

Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais.

8.3. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

8.4. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à SEMAM no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

9. CONDIÇÕES DE VALIDADE

9.1. Condicionantes específicas

9.1.1. Deverá ser requerida a Licença Ambiental de Operação – LAO, nos termos da Instrução Normativa nº 600 do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, durante o período de vigência da LAP/LAI.

9.1.2. A Licença Ambiental viabiliza a localização, concepção e instalação do empreendimento quanto aos aspectos ambientais e não dispensa nem substitui Alvarás, Autorizações e/ou Certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal.

9.1.3. Os resíduos gerados durante a implantação do empreendimento deverão ser gerenciados de acordo com o disposto na Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, com a correta segregação, acondicionamento e destinação.

9.1.4. Deve-se executar os Projetos e Programas conforme aprovados no processo de licenciamento ambiental.

9.1.5. Qualquer alteração nas especificações dos projetos e/ou informações apresentadas deve ser precedida de anuência da SEMAM.

9.1.6. É de responsabilidade do requerente qualquer dano ambiental que ocorra em razão da implantação do empreendimento.

9.1.7. O empreendedor deve comunicar imediatamente à SEMAM em caso de acidentes ou outros eventos que possam implicar em danos ambientais ou cujo conhecimento possa ser do interesse dessa Instituição, informando as medidas corretivas adotadas.

9.1.8. As áreas destinadas ao manuseio de materiais perigosos devem possuir pisos impermeáveis e resistentes, de forma a assegurar a não contaminação do solo na área de influência do empreendimento.

9.1.9. Deverá ser apresentado, ao final da obra, relatório técnico de controle e acompanhamento, comprovando o efetivo cumprimento dos projetos e programas ambientais propostos no processo de licenciamento ambiental. Os relatórios deverão conter, no mínimo: i) cópias dos Manifestos de Transporte de Resíduos e Rejeitos – MTR e dos Certificados de Destinação Final – CDF; ii) cópias das listas de presença dos treinamentos realizados com os colaboradores; iii) registro fotográfico; iv) cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente; v) outros documentos comprobatórios pertinentes.

9.1.10. As áreas de bota-fora, fora da área do empreendimento, deverão possuir licença ambiental vigente.

9.1.11. As jazidas de empréstimo de material, para execução das obras, deverão possuir licença ambiental vigente.

PRAZO DE VALIDADE

48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da assinatura.

Declaro que as informações constantes nesta Licença são verdadeiras e autênticas.

Balneário Camboriú,	29	Dezembro	2023
Local	dia	Mês	Ano

Eduarda Montibeller Schuch
Secretária Interina de Meio Ambiente – Portaria 30.502/2023
Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

OBSERVAÇÕES

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Esta licença não autoriza a operação do empreendimento.

V. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAP/LAI.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada à SEMAM sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade/empreendimento licenciado por este documento.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4D79-8982-486F-E2BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDUARDA MONTIBELLER SCHUCH (CPF 080.XXX.XXX-64) em 29/12/2023 16:11:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/4D79-8982-486F-E2BD>